



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS

Às 19:10 (dezenove horas e dez minutos), do dia 16 (dezesesseis), do mês de março, do ano de 2020, havendo quórum regimental no Plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, vereador Wellington Leandro de Souza, comunicou a todos os presentes sobre a possibilidade de inscrições para uso da Tribuna Livre, em seguida **declarou aberta**, sob a proteção de Deus, a 5ª (quinta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Hidrolândia. Saudando a todos os presentes, passou a palavra para a Primeira Secretária, que nos termos do art. 30, inciso I, do Regimento Interno declarou presentes, para registro em ata, os seguintes vereadores: Deusimar, Edvaldo, Fabrício, Ivan, José Délio, Júlio Franklin, Ricardo, Rogério. Registrou também sua presença, vereadora Rosemar, e a do Presidente, Vereador Wellington. Na sequência, o Presidente retomou a palavra convidando a Vereadora Rosemar para leitura de um trecho da Bíblia. Após, a **ata da 4ª (quarta) Sessão Ordinária foi colocada em votação** e aprovada por todos, sem impugnações. Aberta a pauta do dia, o Senhor Presidente convidou o relator da CCJ, para fazer a leitura do parecer da **Proposição de Veto nº 2/2020**, ementada como “vetos ao autógrafo de Lei Complementar nº 05 de dezembro de 2019”. (PLC nº 02/2019). Instado a apresentar de forma destacada a conclusão da CCJ sobre cada dispositivo vetado, para deliberação igualmente em destaque, o vereador Júlio Franklin passou a relatar e apresentar seu voto, bem como a conclusão da Comissão para a oposição de veto sobre os artigos, Art.3º §4º, Art. 4 inciso III, Art. 10 §2º, Art. 10 §3º, Art. 10 §5º, Art. 91, Veto as emendas que fizeram parte do anexo I – Mapa de zoneamento e estruturação espacial do município de Hidrolândia, veto as emendas ao anexo V do autógrafo de Lei Complementar nº 05/2019. Colocado em discussão, os Vereadores em **unanimidade** acolheram o parecer da CCJ, **derrubando os vetos dos dispositivos**. O Presidente abriu discussão sobre a proposição de forma global, nada mais sendo deliberado, em **votação os vereadores reiteraram seu entendimento pela REJEIÇÃO TOTAL AOS VETOS OPOSTOS NA PROPOSIÇÃO**. Em seguida o senhor Presidente convidou o relator da CCJ, para fazer a leitura do parecer da Proposição de Veto nº 3/2020, ementada como “Veto total autógrafo de Lei Complementar nº 04 de dezembro de 2019”. Instado a apresentar de forma destada a conclusão da CCJ sobre cada dispositivo vetado, para deliberação igualmente em destaque, o vereador Júlio Franklin passou a relatar e apresentar seu voto , bem como a conclusão da Comissão para oposição de veto sobre os artigos, inciso VI, do Art. 9º VETADO (favorável ao veto do executivo inciso VI, do Art. 9º em razão da ilegalidade, entre o confronto da lei municipal com a lei federal), parágrafo único do Art. 11º, Art.12º



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

§3º, Art.21º, Art. 169 §4º, Art. 27, inciso VI, incisos e alíneas do Art. 31, incisos II, III, e IV, Art. 38, Art. 50, inciso II Art. 59, §2º Art. 122, incisos I e II, do Art. 123, Art. 134 §1º, colocado em discussão, os Vereadores em **unanimidade** acolheram o parecer da CCJ, somente inciso VI, do Art. 9º, que o vereador Fabrício votou contra ao veto, e os demais vereadores favorável ao veto do executivo. O Presidente abriu discussão sobre a proposição de forma global, nada mais sendo deliberado, em **votação os vereadores reiteraram seu entendimento pela REJEIÇÃO TOTAL AOS VETOS OPOSTOS NA PROPOSIÇÃO com exceção do inciso VI, do Art. 9º.** Na Sequência o Senhor Presidente colocou o **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2020**, “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional para o FUNDEB no orçamento do município em 2020 e dá outras providências”, em discussão. Não havendo discussão foi colocado em votação, projeto de Lei Ordinária nº 01/2020, aprovado em terceiro turno de votação. Na pauta **Projeto de Lei Ordinária nº 02/2020**, “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 541/2015, de 03 de fevereiro, que institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Hidrolândia, alterada pela Lei nº 677/2019 e dá outras providências. O Senhor Presidente colocou o projeto de Lei Ordinária nº 02/2020, em discussão. Não havendo discussão foi colocado em votação, projeto de Lei Ordinária nº 02/2020, aprovado em terceiro turno de votação. Em seguida por recomendação do jurídico em razão do covid-19, que as sessões plenárias fosse restrita a servidores e vereadores e a transmissão via internet, o senhor presidente colocou em votação, o vereador Edvaldo votou contra e os demais vereadores favorável. Na tribuna livre o Senhor Presidente convidou o Sr. Josimar para fazer uso da palavra. O Sr. Josimar fez suas reivindicações aos vereadores em relação ao Setor Garavelo. Na sequencia o senhor Presidente convidou o Sr. Diego, para fazer uso da palavra. O Sr. Diego disse que trabalha na cooperativa de coleta de materiais para reciclagem, relatou o problema que está com o caminhão da coleta, que não tem motorista e que a mais de dois meses não recebe o auxílio da prefeitura no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), encerrou pedindo aos vereadores que ajudem a cooperativa. O senhor Presidente pediu a secretária da casa para expedir ofícios ao secretário do meio ambiente Hugo e ao secretário de finanças Sebastião. Abertos os debates parlamentares na ocasião os vereadores fizeram seus agradecimentos e suas considerações finais. Encerrada a sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida discutida e votada, sendo aprovada, será assina por mim e pelo Presidente, à qual será anexada lista assinada pelos vereadores presentes à sessão.

| | |
|---|--------------------------------------|
| Welington Leandro de Souza <i>Presidente</i> | <i>Welington Leandro de Souza</i> |
| Rosemar Duarte da Silva Lopes | <i>Rosemar Duarte da Silva Lopes</i> |